



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO 078/2013

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 025/2013, VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: VERTICALNET SOLUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 11.866.935/0001-71, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 320, Bairro Centro, na cidade de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99240-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a aquisição e instalação de equipamentos de informática, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01)	06	Unid	MICROCOMPUTADOR CORE I3 2.120 3.3 GHZ 1155 3MB • PROCESSADOR CORE I3 2.120 3.3 GHZ 1155 3MB DE 3 GERAÇÃO; • COOLER DO PROCESSADOR ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR • PLACA MÃE LGA 1155, ATX, 2X DDR3 1333MHZ(MAX 16GB),1X D-SUB,4X SATA2,SOM,REDE GBE; • HD DE 500 GB 7200 RPM ; • MEMÓRIA RAM DE 4 GB DDR 3 DE NO MÍNIMO 1333 MHZ ; • PLACA DE REDE 10/100/1000 ON BOARD ; • GRAVADOR DE DVD E CDRW ; • GABINETE ATX 04 BAIAS; • FONTE DE NO MÍNIMO 350W; • MONITOR DE 18.5 LED; • TECLADO ABNT USB; • MOUSE ÓTICO USB ; • CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS USB;	2.347,00	14.082,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

			SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO 32B OEM , IDIOMA EM PORTUGUÊS, CD DE INSTALAÇÃO OFFICE 2013 HOME BUSINESS • Licenciamento fpp, Idioma Português, editor de texto, planilha eletrônica, correio eletrônico, agenda, apresentações, centralizador de tarefas, acompanhar cd de instalação;		
03)	02	Unid	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA DESKJET INK ADVANTAGE 2516 Velocidade de impressão em preto Até 8 ppm • Velocidade de impressão em preto (rascunho, A4): Até 20 ppm • Velocidade de impressão em color (rascunho, A4): Até 16 ppm • Resolução de digitalização, hardware: Até 1200 x 1200 dpi	238,00	476,00
04)	01	Unid	NOTEBOOK E1-571-6824 CORE I5 2450M 4GB 500GB WIN8 15.6 Processador Core i5 de 2450 – 2.5 ghz • Cor preto • Tamanho de Tela 15,6" • ChipSet Placa Mãe HM77 Express • Armazenamento 500GB • Memória 4GB ddr3 expansível do mínimo 8 gb • Drive Óptico DVD+RW Dual Layer • Placa de vídeo Compartilhada - I HD 3000 Graphics • Conexões USB 2.0 03 , • Conexões VGA 01 • Conexões HDMI 01 • Leitor de Cartões 5X1 • Web Cam 0.3MP • Rede 10/100/1000 Mbps • Rede Wireless Wi-Fi 802.11b/g/n • Bateria 6 Células Lithium Ion • Sistema Operacional Windows 8 • Peso Acima de 2,1Kg	2.088,00	2.088,00
VALOR TOTAL R\$					16.646,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Obs.: A instalação dos aparelhos será feita pela empresa vencedora, sem custos adicionais.

Obs. 2: A garantia dos aparelhos deverá ser de no mínimo 01 ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.646,00** (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais), conforme descrito e detalhado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A entrega e instalação dos objetos deverão ser feitas na Prefeitura Municipal de Santa Tereza num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de qualquer despesa direta ou indireta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das peças descritas no objeto, mediante entrega de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as peças descritas no objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
103010012.2.043 – Aquisição, Manutenção Serviços de Informática
(0139) 3449052 – Equipamentos e Material Permanente

0602 Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
103050039.1.039 – Aquisição Equipamentos de Informática
(1727) 3449052 – Equipamentos e Material Permanente

0702 Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
123610012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0242) 3449052 - Equipamentos e Material Permanente

0301 Secretaria Municipal Administração e Planejamento
041220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(053) 3449052 – Equipamentos e Material Permanente

0401 Secretaria Municipal da Fazenda
041230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(070) 3449052 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 05 de julho de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VERTICALNET
SOLUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
